

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2019****PROCESSO Nº. 047/2019**

Comunicamos que às **10:00 horas do dia 10 de Julho de 2019**, na sala de reuniões da Fundação São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa de serviços Técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva do Sistema de gases da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, incluindo centrais de suprimentos, rede canalizada e postos de consumo para um período de 12 (doze) meses. Conforme especificação anexo I

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

**2 – DA HABILITAÇÃO**

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência ( até o dia 05/julho/2019 )** da data do recebimento das propostas, , os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Arquitetura do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no estado; Se a empresa não tiver sede no estado do RS deverá ter escritório no mesmo.
- h) A prova de a empresa possui em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obras ou serviços de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo da seguinte forma;
- i) A Prova de que a empresa possui no seu quadro permanente profissional referido no item anterior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);ou cópia do contrato em caso de profissional autônomo.

- j) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, e cópia autenticada da respectiva ART ou Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a no máximo 90 dias.
- n) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

### **3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitado a ordem dos itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

#### **ENVELOPE N.º “1 ”**

**DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2019 realizada pela Fundação São Camilo em 10/julho/2019 – às 10:00 horas.  
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Anexo II Carta apresentação Documentos de habilitação
- c) Credenciamento do representante legal, devidamente acompanhado do instrumento de procuração com poderes específicos ou o ato constitutivo da empresa demonstrando a qualificação dos sócios ou equivalentes ou conforme Anexo III.
- d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

#### **ENVELOPE N.º “2”**

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2019 realizada pela Fundação São Camilo em 10/julho/2019 – às 10:00 horas.  
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias contados a partir da homologação;
- c) O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

#### **4 - DO JULGAMENTO**

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios de valor zero ou com valor global superior ao limite estabelecido;

Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de licitações desta Fundação e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

#### **5 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados, após conferidos achado conforme e liberados pelo setor de manutenção .

#### **7 - DO PRAZO E REAJUSTAMENTO**

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, se houver prorrogação de contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice de variação anual do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto deste edital serão fiscalizado por funcionário da FSPSCE responsável pelo setor de gases medicinais da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso dos mesmos.

#### **9 – DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS**

O prazo de início dos trabalhos começará a contar a partir da data de Ordem de Serviços expedida pela FSPSCE.

Uma vez ofertados os serviços, estes deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Serviços, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

### **10 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

### **11- DA MÃO-DE-OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global, toda mão de obra necessária para execução nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

- a) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- b) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA obriga-se com responsabilidade, diligência e prudência, prestar à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- d) A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas vigentes, conforme RDC50/ANVISA2002 e ABNT-NBR 12.188/2003 e outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente da execução dos serviços devendo fazer a remoção de entulhos e limpeza do local do serviço e reparos imediatos necessários.
- f) Executar os serviços nos dias úteis durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- g) Atender aos chamados emergenciais num prazo máximo de 02:00 horas.
- h) Substituir peças danificadas por peças novas e originais após aprovação do orçamento (caso a FSPSCE não disponibilize as peças), para tanto a contratada deverá enviar 03 (três) orçamentos para aprovação da FSPSCE.
- i) Devolver para conferência todas as peças usadas após a substituição.
- j) A Contratada deverá apresentar relatório mensal de produtividade, especificando todas as ações e procedimentos efetivados.
- k) Manter cronograma de plano de ação das atividades, especificando seu desenvolvimento durante a vigência do contrato.
- l) Caso não pretenda a renovação do contrato a contratada deverá comunicar por escrito a contratante com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

m) Executar os serviços tanto de preventiva como de corretiva de acordo com os parâmetros especificados nos anexos I,IV,V e VI

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no contrato e Trecho de Referência;
- b) Comunicar por escrito a CONTRATADA, sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no serviços prestados solicitando sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento á CONTRATADA no valor correspondente a serviços e ou peças no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **14. VISITA TÉCNICA –**

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, é exigida uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, toda a mão de obra, necessária para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes. A visita técnica deverá ser agendada em horário comercial de segunda a sexta-feira no prazo máximo de até 01 (um) dia anterior a data limite para entrega dos documentos para CRC e será acompanhado pelo Coordenador do setor de gases do Hospital São Camilo.

### **15 – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da penalização;
- f) Rescisão de contrato. cfe. Artigos: 78-79 e 80 da Lei 8666/93.

### **16– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) A subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público cfe.artigos 78 XII da Lei 8666/93.

### **17 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação SÃO CAMILO, com Sara no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou ramal 8374 e pelo email: **licitacao@saocamilosteio.com.br** das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

**Esteio/RS, 21 Junho de 2019**

Gerson Cutruneo  
Diretor Administrativo

**TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2019**

**PROCESSO N.º 047/2019**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2019**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruno, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av<sup>a</sup> Presidente Vargas, n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., residente na Rua: ..... n.º ..... na cidade de ..... RS, CPF n.º ....., CI n.º .....

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de contratação de empresa prestadora de serviços enunciados com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

Fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa de serviços Técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva do Sistema de gases da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, incluindo centrais de suprimentos, rede canalizada e postos de consumo para um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor mensal para o objeto descrito nesta Tomada de Preços é de R\$ ..... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, equipamentos, ferramentas e mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, necessários ao cumprimento deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados, após conferidos achado conforme e liberados pelo setor de gases medicinais da FSPSCE.

**CLAUSULA QUARTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E REAJUSTAMENTO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, se houver prorrogação de contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice de variação anual do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

As peças que venham a ser fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS**

O prazo de início dos trabalhos começará a contar a partir da data de Ordem de Serviços expedida pela FSPSCE.

Uma vez ofertados os serviços, estes deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Serviços, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**DOCUMENTAÇÃO FISCAL** a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS; .
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **CLAUSULA NONA : DA MÃO-DE-OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global, toda mão de obra necessária para execução nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, necessários à plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto deste será fiscalizado pelo responsável pelos gases medicinais da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;



- a) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- b) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA obriga-se com responsabilidade, diligência e prudência, prestar à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- d) A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas vigentes, conforme RDC50/ANVISA2002 e ABNT-NBR 12.188/2003 e outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente da execução dos serviços devendo fazer a remoção de entulhos e limpeza do local do serviço e reparos imediatos necessários.
- f) Executar os serviços nos dias úteis durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- g) Atender aos chamados emergenciais num prazo máximo de 02:00 horas.
- h) Substituir peças danificadas por peças novas e originais após aprovação do orçamento (caso a FSPSCE não disponibilize as peças), para tanto a contratada deverá enviar 03 (três) orçamentos para aprovação da FSPSCE..
- i) Devolver para conferência todas as peças usadas após a substituição.
- j) A Contratada deverá apresentar relatório mensal de produtividade, especificando todas as ações e procedimentos efetivados.
- k) Manter cronograma de plano de ação das atividades, especificando seu desenvolvimento durante a vigência do contrato.
- l) Caso não pretenda a renovação do contrato a contratada deverá comunicar por escrito a contratante com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
- m) Executar o objeto contratado tanto de manutenção preventiva como corretiva de acordo com os serviços especificados nos anexos I,IV,V, nos locais indicados no Anexo VI.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no contrato e Tremo de Referência;
- b) Comunicar por escrito a CONTRATADA, sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no serviços prestados solicitando sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento á CONTRATADA no valor correspondente a serviços e ou peças no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem motivos da penalização;
- f) Rescisão de contrato. cfe. Artigos: 78-79 e 80 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interposição judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos serviços;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos serviços, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público cfe. arts.78 XII da Lei 8666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, ..... de ..... de 2019

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa de serviços Técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva do sistema de gases da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, incluindo centrais de suprimentos, rede canalizada e postos de consumo para o período de 12 (doze) meses. Conforme especificação em Anexo I.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que tanto as centrais de gases, bem como sua rede e postos de consumo não podem sofrer descontinuidade, sob pena de prejudicar o tratamento dos pacientes internados ou em atendimento nesta casa de saúde; é de suma importância a contratação de empresa que execute os serviços corretivos assim como preventivos nas mesmas, conforme sucintamente descrito no objeto acima.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO

Dos serviços a serem prestados:

##### **Manutenção preventiva**

##### Sistema de Ar Comprimido Medicinal

Verificação do funcionamento conforme anexo IV

Periodicidade de troca dos componentes do Sistema de Ar comprimido, conforme anexo V.

##### Sistema de Vácuo

Verificação de tempo de enchimento do pulmão.

Verificação do funcionamento dos motores e das bombas de vácuo.

Pontos de consumo Rede de Gases;

Verificação de vazamentos nos acessórios tais como: fluxômetros, aspiradores, umidificadores, vacuômetros, mangueiras, reguladores e pontos de consumo;

Verificação de irregularidades em geral como: focos de corrosão, pintura e fixação, efetuando-se as devidas restaurações;

Reparos, limpezas, ajustes e medições preventivas;

Verificação de vazamentos em todos os postos de consumo conforme anexo VI;

As peças serão substituídas conforme cláusula décima primeira, letra h.

##### **Manutenção Corretiva**

Execução de todos os serviços que se fizerem necessários para restituir aos equipamentos do objeto, em plenas condições de funcionamento e operação sempre que constatado funcionamento irregular ou em caso de pane;

Conserto de motores e bombas de vácuo;

Conserto de eliminação de vazamentos nos pontos de consumo;

Conserto dos vazamentos e/ou substituição de fluxômetros, vacuômetros, válvulas, chaves, registros, painéis, reguladores de pressão e todos os acessórios, sempre que se fizer necessário;

Apresentar caso houver a necessidade de substituição de peças, relatório detectando o problema, discriminando os componentes que deverão ser substituídos. Após análise, caso o Hospital não disponibilize as peças para substituição a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos para FSPSCE autorizar e a mesma deverá repor as peças e faturar posteriormente

## **EM CASOS DE EMERGÊNCIA**

A empresa contratada deverá atender ao chamado do Hospital nos casos de emergência em que é evidente a interrupção de qualquer uma das centrais de ar, vácuo, nitroso e redes dos mesmos, num prazo máximo de 02 ( duas horas ) horas a contar do momento do chamado aberto, incluindo finais de semana e feriados, sem cobranças adicionais.

### **Condições Gerais**

A empresa contratada deverá :

Realizar manutenção preventiva, procedendo nos reparos quando houver necessidade.

Conforme Anexo IV( período para substituição de acordo com o histórico do equipamento e recomendações do fabricante ) em conformidade com a legislação específica e a condição atual do mesmo.

Apresentar à direção Técnica e à fiscalização do Contrato pela FSPSCE, um relatório técnico dos serviços executados no mês. Com medidas corretivas e previsão de peças a serem substituídas, caso houver necessidade.

Anualmente devesse elaborar relatório técnico de acordo com as normas técnicas vigentes, o qual devesse ser apresentado a Direção Técnica e Fiscalização do contrato pela FSPSCE.

### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

Os serviços serão executados nas dependências da FSPSCE Av. Castro Alves 948, Parque Tamandaré localizada no município de Esteio.

Os serviços que não forem emergências serão executados preferencialmente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, todos eles acompanhados do funcionário responsável pelo setor (Assessor em gases medicinais) e agendados previamente com o mesmo.

Os chamados serão abertos preferencialmente pelo Assessor em Gases Medicinais, sendo que nos casos de emergência os chamados poderão ser realizados pelo plantonista da manutenção.

A CONTRATADA fornecera números de telefones assim como e-mails; afim de abertura de chamado para atendimento 24hs.

Equipamentos, peças ou quaisquer outros itens que tenha necessidade de ser levado pela CONTRATADA para realizar manutenção, devesse ser autorizado pela CONTRATANTE.

### **5. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O início da prestação do serviço será apartir da Ordem de Serviços expedida pela Fundação São Camilo.

### **6. PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Garantia do(s) serviço(s) e do(s) materiais(s), quando ocorrer substituição de peças a empresa contratada devesse dar garantia dos mesmos.

O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviços realizados e deve obedecer aos padrões estipulados pelo mercado,.

**7. VISITA TÉCNICA** – Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, é exigida uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes. A visita técnica devesse ser agendada em horário comercial de segunda a sexta-feira no prazo máximo de até 01 (um) dia anterior a data limite para entrega dos documentos para CRC e será acompanhado pelo Coordenador do setor de gases do Hospital São Camilo.

### **9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus

empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

- a) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- b) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA obriga-se com responsabilidade, diligência e prudência, prestar à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- d) A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas vigentes, conforme RDC50/ANVISA2002 e ABNT-NBR 12.188/2003 e outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente da execução dos serviços devendo fazer a remoção de entulhos e limpeza do local do serviço e reparos imediatos necessários.
- f) Executar os serviços nos dias úteis durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- g) Atender aos chamados emergenciais num prazo máximo de 02:00 (duas) horas.
- h) Substituir peças danificadas por peças novas e originais após aprovação do orçamento (caso a FSPSCE não disponibilize as peças ), para tanto a contratada deverá enviar 03 (três) orçamentos para aprovação da FSPSCE..
- i) Devolver para conferência todas as peças usadas após a substituição.
- j) A Contratada deverá apresentar relatório mensal de produtividade, especificando todas as ações e procedimentos efetivados.
- k) Manter cronograma de plano de ação das atividades, especificando seu desenvolvimento durante a vigência do contrato.
- l) Caso não pretenda a renovação do contrato a contratada deverá comunicar por escrito a contratante com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
- m) Executar os serviços tanto de preventiva como de corretiva de acordo com os parâmetros especificados nos anexos: I, IV, V e VI .

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no contrato e Tremo de Referência;
- b) Comunicar por escrito a CONTRATADA, sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no serviços prestados solicitando sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a serviços e ou peças no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11. DA CAPACIDADE TÉCNICA** – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no estado; Se a empresa não tiver sede no estado do RS deverá ter escritório no mesmo.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; visado pelo órgão de classe (CREA-RS).

A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de capacidade técnica será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);ou cópia do contrato em caso de profissional autônomo.

#### **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto deste será fiscalizado pelo responsável pelos gases medicinais da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso dos mesmos.

**Esteio/RS, 24 Maio de 2019**

**Rafael Iglesias**  
responsável pela elaboração do TR

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA

### SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

- Verificação do funcionamento cfe. Anexo IV
- Periodicidade de troca dos componentes do Sistema de Ar comprimido, cfe. Anexo V

### SISTEMA DE VÁCUO

- Verificação de tempo de enchimento do pulmão
- Verificação do funcionamento dos motores e das bombas de vácuo

### PONTOS DE CONSUMO- REDE DE GASES

- Verificação de vazamentos nos acessórios tais como: fluxômetros, aspiradores, umidificadores, vacuômetros, mangueiras, reguladores e pontos de consumo;
- Verificação de irregularidades em geral como: focos de corrosão, pintura e fixação, efetuando-se as devidas restaurações;
- Reparos, limpeza, ajustes e medições preventivas
- Verificação de vazamentos em todos os pontos de consumo, cfe. anexo VI
- As peças serão substituídas cfe. Clausula Décima Primeira, letra h).

### MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Execução de todos os serviços que se fizerem necessários para restituir aos equipamentos do objeto, plenas condições de funcionamento e operação sempre que constatado funcionamento irregular ou em caso de pane;
- Conserto de motores e das bombas de vácuo;
- Conserto dos vazamentos nos pontos de consumo;
- Conserto dos vazamentos e/ou substituição de fluxômetros, vacuômetros, válvulas, chaves, registros, painéis, reguladores de pressão e todos os acessórios, sempre que se fizer necessário;
- Apresentar, caso houver a necessidade de substituição de peças, relatório detectando o problema, discriminando os componentes que deverão ser substituídos. Após análise, caso o Hospital não disponibilize as peças para substituição a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos para a FSPSCE autorizar e a mesma deverá repor as peças e faturar posteriormente.

### EM CASOS DE EMERGÊNCIA

A empresa contratada deverá atender ao chamado do Hospital, num prazo máximo de 12 horas, a partir do contato do mesmo, a qualquer hora do dia ou dia da semana, incluindo finais de semana e feriados, sem cobranças adicionais.

### CONDIÇÕES GERAIS

A empresa CONTRATADA deverá:

Realizar manutenção preventiva, procedendo nos reparos quando houver necessidade.

Conforme o Anexo V (III) (período para substituição de acordo com o histórico do equipamento e recomendações do fabricante) em conformidade com a legislação específica e a condição atual do mesmo.

- Apresentar, à Direção Técnica e à fiscalização do Contrato pela FSPSCE, um relatório técnico dos serviços executados no mês. Com medidas corretivas e previsão de peças a serem substituídas, caso houver necessidade.

### ANUALMENTE

- Elaborar relatório técnico de acordo com as normas técnicas vigentes, o qual deverá ser apresentado à Direção Técnica e a fiscalização do contrato pela FSPSCE.

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio  
Comissão de Licitações  
Esteio/RS

Ref: Tomada de Preços nº.033/2019

(empresa)....., CNPJ nº .....,  
situada na Rua.....nº.....Bairro:.....Cidade.....,  
abaixo assinado.(representante legal), declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
RG. Nº

Contato fone:..... Fac-simile.

### ANEXO III – DO EDITAL

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Outorgante:** \_\_\_\_\_

**Outorgado:** \_\_\_\_\_

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (\_\_\_\_\_), (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:



## ANEXO IV

**SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL / FSPSCE/MANUT.PTEVENTIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	C	NC	NR	NA
1	VERIFICAR NÍVEL DE ÓLEO-COMPRESSOR 1				
2	VERIFICAR NÍVEL DE ÓLEO-COMPRESSOR 2				
3	HORAS DE TRABALHO - COMPRESSOR 1				
4	HORAS DE TRABALHO - COMPRESSOR 2				
5	VERIFICAR TENSÃO DAS CORREIAS - COMPRESSOR 1				
6	VERIFICAR TENSÃO DAS CORREIAS - COMPRESSOR 2				
7	VERIFICAR TEMPERATURA DE TRABALHO - COMPRESSOR 1				
8	VERIFICAR TEMPERATURA DE TRABALHO - COMPRESSOR 2				
9	VERIFICADOR CONDENSADO - COMPRESSOR 1 E 2				
10	VERIFICAR FUNCIONAMENTO - SECADOR 1				
11	VERIFICAR FUNCIONAMENTO - SECADOR 2				
12	VERIFICAR FUNCIONAMENTO PURGA R1 E R2 - RESERVATÓRIO				
13	LEITURA PONTO DE ORVALHO (PO < -45° C) - INSTRUMENTAÇÃO				
14	LIMPEZA COMPRESSOR 1 E 2				

**LEGENDA**

**C** = CONFORME    **NC** = NÃO CONFORME    **NP** = NÃO REALIZADO    **NA** = NÃO APLICÁVEL

## ANEXO V

<b>SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO / FSPSCE/MAN.PREVENTIVA</b>	
DESCRIÇÃO	PERÍODO
TROCA DE CORREIAS COMPRESSOR 1	1000
TROCA DE CORREIAS COMPRESSOR 2	1000
TROCA DE FILTRO DE AR COMPRESSOR 1	2000
TROCA DE FILTRO DE AR COMPRESSOR 2	2000
TROCA DE ÓLEO COMPRESSOR 1	1000
TROCA DE ÓLEO COMPRESSOR 2	1000
TROCA DE FILTRO DE ÓLEO COMPRESSOR 1	1000
TROCA DE FILTRO DE ÓLEO COMPRESSOR 2	1000
TROCA DE ROLAMENTO COMPRESSOR 1	20000
TROCA DE ROLAMENTO COMPRESSOR 2	20000
TROCA DE ELEMENTO - SEPRADOR AR/ÓLEO LINHA 1	3000
TROCA DE ELEMENTOS DOS FILTROS F10C1 LINHA 1	3000
TROCA DO ELEMENTO DO FILTRO F6C1 LINHA 1	3000
TROCA DO ELEMENTO DO FILTRO FAU1 LINHA 1	3000
TROCA DO ELEMENTO DO FILTRO F2C1 LINHA 1	3000
TROCA DE ELEMENTO - SEPRADOR AR/ÓLEO LINHA 2	3000
TROCA DE ELEMENTOS DOS FILTROS F10C1 LINHA 2	3000
TROCA DO ELEMENTO DO FILTRO F6C1 LINHA 2	3000
TROCA DO ELEMENTO DO FILTRO FAU1 LINHA 2	3000
TROCA DO ELEMENTO DO FILTRO F2C1 LINHA 2	3000

## ANEXO VI

Relação de pontos de gases, especificado por setores da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio.

	O <sup>2</sup>	Ar Compr.	Vácuo	N <sup>2</sup> O
Emergência (laranja)	18	18		
Observ.adulto	12	12	12	
Isolamento	1	1	1	
Emergência-Sutura	4	4	4	
Observ. Pediatrica	7	4		
Raios X	6	5	2	
Neo(berçário)	7	7		
Maternidade	16	16		
Especialidades	4	4		
Centro Obstétrico	20	20	13	6
Sala Recuperação	12	12	12	
Bloco Cirúrgico	16	16	16	14
Pediatria	18	19		
UTI Adulto	19	11	11	
UTI Neonatal	12	6	6	
Saúde Mental	2			
Posto II	32	23	23	
Posto III	20	20	20	
Posto IV	20	20	19	
Posto V	19	19	19	
10% SERÃO ACRESCIDOS	27	24	16	2
<b>TOTAIS</b>	<b>292</b>	<b>261</b>	<b>174</b>	<b>22</b>

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE**

RUA CASTRO ALVES, 948 - CEP 93260460 - ESTEIO - RS

FONE : (51) 2126-8345

CNPJ N.º 13.016.717/0001-73

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - MÉDIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS DE GASES**

ITEMQUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	INTERSUL	TOTAL	MED-TEC	TOTAL	EMILIO FUHRO	TOTAL	SOMA	MÉDIA VALOR ANUAL	MÉDIA VALOR MENSAL	
1	12	MESSES	Contratação de em presa de serviços Técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva do Sistema de gases da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, incluindo centrais de suprimentos, rede canalizada e postos de consumo para um período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 2.890,00	R\$ 34.680,00	R\$ 2.570,00	R\$ 30.840,00	R\$ 93.120,00	R\$ 31.040,00	R\$ 2.586,66

Esteio, 29 de Maio de 2019.

*MP*

**Fundação de Saúde Pública**  
São Camilo de Esteio  
Fundação de Saúde Pública  
Sílvia R. O. de Souza  
Compradora  
29/05/2019